

LEI MUNICIPAL Nº 082/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Ementa:

Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairi /RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Bento do Trairi/RN, autorizado a adquirir por compra, o imóvel tipo terreno situado no à margem esquerda da entrada da cidade, próximo à residência do Senhor João da Silva Souza, zona urbana, São Bento do Trairi, com as seguintes especificações de área.

- Proprietário: Miguel Cassimiro de Moraes

- Área total: 8.000 m² (oito mil metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

. ao norte, com o terreno do município, adquirido recentemente ao Senhor Miguel Cassimiro de Moraes, medindo 100 ml,

.ao sul, com a propriedade do Senhor Miguel Cassimiro de Moraes, medindo 100 ml,

. ao leste, com a propriedade do Senhor Miguel Cassimiro de Moraes, medindo 80 ml, e

. ao oeste, com a via pública (RN 091), medindo 80 ml.

Art. 2º – O imóvel, objeto desta Lei, servirá para construção de 01 (uma) Escola com 12 (doze) salas de aula e 01 (uma) Quadra Poliesportiva coberta com palco.

Art. 3º – O imóvel, objeto desta Lei, após vistoria pela Comissão Municipal de Avaliação, foi avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será pago em até 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas.



Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Municipal vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para fazer as despesas instituídas por esta Lei, conforme especificações contidas a seguir:

Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Atividade	Aquisição de imóveis para construção de Escola e Quadra Poliesportiva coberta com palco.
Elemento	4590.61 – Aquisição de Imóveis
Valor	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Par. único – Servirá como fonte de anulação para o crédito especial indicado no *caput* deste artigo, a anulação parcial da reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de julho do corrente ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi, em 21 de agosto de 2013.


Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier
Prefeita do Município de São Bento do Trairi